



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0024284-51.2018.5.24.0001**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/04/2018

Valor da causa: R\$ 54.601,60

Partes:

AUTOR: PAULO CHAVES LEITE

ADVOGADO: LEONARDO E SILVA PRETTO

RÉU: J C MARQUES ROCHA - ME

ADVOGADO: MARCELLE PERES LOPES

RÉU: JULIO CESAR MARQUES ROCHA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: Andrea Braga Sodré Rocha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0024284-51.2018.5.24.0001
AUTOR: PAULO CHAVES LEITE
RÉU: J C MARQUES ROCHA - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho no Exercício da Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, HERBERT GOMES OLIVA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, a Leiloeira Pública Oficial, Sr(a). CONCEIÇÃO MARIA FIXER, matrícula JUCEMS nº JUCEMS sob n.º 11/2003, nomeada por este juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação por **meio eletrônico** a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, no dia **30 de setembro de 2026, com encerramento às 13h00min**. Não havendo licitantes e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), será realizado, **30 de setembro de 2026, com encerramento às 15h00min**, LEILÃO eletrônico do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, a seguir relacionado(s), ambos a se realizarem através do site www.mariafixerleiloes.com.br.

Penhora:

BEM: Lote de terreno determinado sob nº 28 (vinte e oito) da quadra 01(um), localizado na Rua Estrela do Sul, nº. 755, Vilas Boas, na Cidade de Campo Grande/MS, medindo e limitando-se:- Ao Sul, medindo 17,00 metros para a Rua Antônio Raposo; Ao Norte, medindo 15,00 metros com o lote nº. 27; Ao Nascente, medindo 25,00 metros com o lote nº. 29; Ao Poente medindo 34,00 metros com a Rua Estrela do Sul. **Obs.:** Localização e acesso: Excelente, Rua pavimentada, imóvel próximo ao centro da cidade. **Benfeitorias:** **Consta no auto de penhora e avaliação e na AV.05** a construção de 01 (uma) Casa residencial em alvenaria, com área total de 226,49m², contendo as seguintes dependências: Pavimento térreo: 03 (três) dormitórios, 01 (um) WC, 01 (um) lavabo, 01 (uma) sala de TV, circulação, 01 (um) living, 01 (uma) cozinha, área de serviço, 01 (um) quarto de empregada e WC de empregada, varanda e garagem. Pavimento superior: 01 (uma) suíte, 01 (um) sala íntima. Imóvel matriculado

sob o nº. 135.363 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS.

Data de avaliação: 02 de julho de 2024.

Valor Avaliado: R\$ 1.605.960,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DEPOSITÁRIA: CONCEIÇÃO MARIA FIXER, Avenida Tamandaré, nº. 1066, Campo Grande/MS.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Estrela do Sul, nº. 755, Vilas Boas, Campo Grande/MS.

LANÇO MÍNIMO (50%): R\$ 802.980,00 (oitocentos e dois mil, novecentos e oitenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: Penhora nos autos nº. 0007984-62.2017.4.03.6000, em trâmite na 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRA).

Fica da Sr(a). Leiloeira Oficial autorizadda a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site – www.mariafixerleiloes.com.br e e-mail - contato@mariafixerleiloes.com.br. Para tanto, deverão os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para realização da praça/leilão, para fins de lavratura do termo próprio, expedido pela leiloeira nomeada por este juízo.

Ficam Cientes Os Interessados de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) à arrematação e/ou adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade;

3) os licitantes deverão apresentar-se na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue à leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas de comissão da leiloeira, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

5) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, no caso de proposta com pagamento parcelado, máximo de 06 (seis) parcelas nos termos do art. 166 do PGC/TRT24ª Região. A carta de Arrematação e respectiva imissão na

posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação, caso ocorra parcelamento;

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas, até o limite de 15% do valor do débito exequendo, a ser paga pelo exequente e executado, respectivamente, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas nos autos até 5 dias antes de sua realização.

4) Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizada a Leiloeira a alienação do(s) bem(ns) por iniciativa própria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observado o preço mínimo fixado pelo Juízo (art. 685-C do CPC).

Todos os prazos processuais decorrentes da praça começarão a correr a partir da data da assinatura do auto de arrematação.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas das datas da realização da praça e leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

CAMPO GRANDE/MS, 04 de agosto de 2026.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por HERBERT GOMES OLIVA, em 04/08/2026, às 14:07:07 - 0046328
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26080414035739000000033053813?instancia=1>
Número do processo: 0024284-51.2018.5.24.0001
Número do documento: 26080414035739000000033053813